



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA**

**Secretaria de Economia, Compras, Patrimônio e Controle de Almojarifado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA | CNPJ: 25.141.318/0001-13**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE TENDAS** conforme especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo:

| Item | Descrição              | Quantidade | Unidade |
|------|------------------------|------------|---------|
| 1    | ALUGUEL DE TENDA 8X8   | 7          | unidade |
| 2    | ALUGUEL DE TENDA 10X10 | 3          | Unidade |
| 3    | ALUGUEL DE TENDA 5X5   | 1          | Unidade |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, conforme definição do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente instrumento.

1.3. O custo estimado para a execução dos serviços vai ser

definido após a pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. PRAZO CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência do contrato ou da Ordem de Execução/Fornecimento será de **1 (UM) DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, contados a partir da data de sua assinatura ou emissão, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. As tendas serão utilizadas para apoio logístico em eventos institucionais, campanhas educativas, ações de saúde, atividades culturais, esportivas e sociais, bem como em reuniões, capacitações, atendimentos itinerantes e demais programações realizadas em espaços abertos, assegurando a organização e o bom andamento das atividades.

3.2. A fundamentação legal para esta contratação encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, assegurando a economicidade, a celeridade processual e a desburocratização na aquisição de bens e serviços de



baixo valor, sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução almejada consiste no aluguel de tendas, conforme as especificações técnicas detalhadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4.2. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo a durabilidade e segurança da estrutura.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços ocorrerá em local a ser formalmente indicado pela Administração.

5.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser integralmente executados no prazo de 1 (UM) DIA ÚTEL após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

5.3. **GARANTIA:** A Contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das normas técnicas pertinentes, por um período mínimo de 5 (cinco) anos para a obra civil, conforme Art. 618 do Código Civil.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelo servidor **MAURO HENRIQUE VIEIRA MONTEIRO**, designado como Fiscal do Contrato, com as atribuições de zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## 6.2. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- b) Verificar a qualidade dos materiais empregados e a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e o projeto;
- c) Atestar as notas fiscais ou faturas para fins de pagamento, após a verificação da efetiva prestação e conformidade dos serviços, em tempo hábil para o processamento da liquidação da despesa.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

**7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Ocorrerá mediante termo ou comunicação formal do Fiscal do Contrato, logo após a conclusão dos serviços, para verificação inicial da quantidade e conformidade aparente.

**7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Será efetivado por servidor ou comissão designada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou ateste da nota fiscal/fatura, após verificação minuciosa da qualidade, conformidade técnica e integral cumprimento das obrigações contratuais.

**7.3. PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (TRINTA) DIAS após a liquidação da despesa, que se dará com o ateste definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida e em conformidade com as exigências fiscais e contratuais.

**7.4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:** Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada das seguintes certidões válidas, em atendimento ao Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e demais documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN) e



Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

## **8. OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços no prazo e local estipulados, com a qualidade e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais ou partes dos serviços que apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade, em prazo a ser acordado, quando aplicável, sem prejuízo do cronograma;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **8.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos acordados neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, garantindo o acesso ao local e o fornecimento de informações pertinentes;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

9.1. Para fins de habilitação na etapa de contratação, exigir-se-á da licitante a

apresentação dos seguintes documentos:

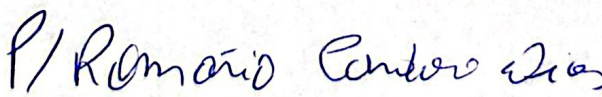
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
- b) Documentos de identidade e CPF dos sócios administradores;
- c) Todas as certidões negativas de débitos mencionadas no item 7.4 deste Termo de Referência;
- d) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigência do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 10. SANÇÕES E ALTERAÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada sujeitá-la-á às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado unilateralmente pela Administração (acréscimos ou supressões) ou por acordo das partes, respeitando os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Faina/GO, 20 de janeiro de 2026.

  
**IDELMAR ROSA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretário de Economia, Compras, Patrimônio e Controle de Almoxarifado**